

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
TMF 49 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

Por este instrumento particular, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Constituir o **TMF 49 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** (“**Fundo**”), em regime de condomínio fechado, nos termos da resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1. Designar, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, o Sr. Alexandre De Michielli, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.177.338-22.
2. Aprovar o inteiro teor regulamento do Fundo na forma de anexo ao presente instrumento, bem como submeter todos os documentos exigidos pela CVM para início das atividades do Fundo.

São Paulo, 29 de novembro de 2024.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.